



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.327 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO 132 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - "FLEXIBILIZA E MANTÉM AS MEDIDAS E PROTOCOLOS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE JULGAMENTO - TP 001/2021 (PARTE 01)
- ATA DE JULGAMENTO - TP 001/2021 (PARTE 02)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 14.105.209/0001-24
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº.: 1.327/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), serem destinadas as ações de Manutenção de Recursos da LEI ALDIR BLANC, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

0701 - SECRET.MUNC.CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ação: **13.392.04.2339**– Ações de Manutenção do Recurso da Lei Aldir Blanc

3.3.90.36.00.00	R\$ 200.000,00	FR 97
3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00	FR 97

Art. 2º – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 12 de agosto de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
 Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

DECRETO Nº 132 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

“Flexibiliza e Mantém as medidas e protocolos de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de nº. 73 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo Estadual sob DECRETO Nº 20.623 DE 05/08/2021, onde novamente foram reunidos os municípios baianos da nossa região, para que fosse tomada uma ação conjunta para o enfrentamento do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto nº. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidos, do **dia 11 de agosto até 23 de agosto de 2021, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº. 73 /2021, de 16 de março de 2021.**

Art. 3º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 24h às 05h, de 11 de agosto até 23 de agosto de 2021**, em todo o território do Município de Carinhanha/BA.

§ 1º - A restrição de locomoção noturna prevista no caput deste artigo **ocorrerá das 22:00h às 05h, de 11 de agosto até 23 de agosto de 2021, nas localidades da Vila São João, Barrinha, Feira de Santa Luzia, Cheira Cabelo, Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23**, localizadas na zona rural deste Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

§ 2º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 3º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado** no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

Art. 4º. Fica **autorizada a venda de bebida alcoólica** em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou depósitos e distribuidoras, **de 11 de agosto até 23 de agosto de 2021, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021.**

§1º. Os Estabelecimentos comerciais que não atenderem as medidas preventivas e o protocolo sanitário no combate ao COVID, previstas neste Decreto e no Decreto n.º. 73/2021 de 16 de março de 2021, terão seus alvarás de funcionamento suspensos, como também poderão ser multados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração de descumprimento de cada ato do protocolo sanitário.

§ 2º. No caso do Balneário do Pontal e Piriri, o mesmo **estará aberto ao público do dia 11 de agosto até 23 de agosto de 2021, devendo os bares e restaurantes ali situados seguirem adequadamente o protocolo sanitário, com horário de funcionamento das 08:00h às 20:00h.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 5º. Fica autorizado, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do **11 de agosto até 23 de agosto de 2021**, sendo permitidas as práticas individuais e coletivas, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º. Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, **11 de agosto até 23 de agosto de 2021, no horário de 05h às 22:00, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total,** observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8º. Ficam suspensos eventos e atividades **com a presença de público superior a 50 (cinquenta pessoas), em todo o território do município de Carinhanha/BA, durante o período de 11 de agosto até 23 de agosto de 2021,** ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

§1º. Os atos litúrgicos, como também casamentos religiosos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação **ao máximo de 50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local.

§2º. Estão permitidas as feiras livres em todo território deste município, desde que realizadas em ambientes ao ar livre e que sigam os devidos protocolos exigidos por este decreto, mediante a disponibilização de álcool em gel 70% em todas as barracas, bem como a utilização de máscaras pelos clientes e feirantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 9º. O atendimento presencial nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA, deverá ocorrer com prévio agendamento, através dos canais oficiais de comunicação e dos telefones já disponibilizados à população e afixados na porta da repartição.

Art. 10. As atividades letivas, nas unidades de ensino particulares, poderão ocorrer, de maneira semipresencial, na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio, conforme disposições editadas pelas Secretaria Municipal de Educação, Comitê Local de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitados os protocolos sanitários e no Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades escolares publicado pelo Governo do Estado da Bahia (http://www.saude.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2021/02/Plano_estrategico___Retomad_a_das_Atividades_Escolares___Revisado_ASTEC___PDF.pdf).

§1º. A realização das atividades letivas semipresenciais mencionadas no caput deste artigo ficará condicionada à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros por aluno, bem como à utilização de máscaras de proteção facial, a disponibilização de insumos para realização de higienização constante das mãos, como o álcool em gel, e a realização de frequente higienização dos materiais utilizados pelos alunos e dos ambientes onde as aulas serão desenvolvidas (mínimo de quatro vezes ao dia compreendendo os períodos de recreio e fim de expediente) e a aferição de temperatura na entrada de alunos, professores e demais profissionais que atuem nas respectivas unidades de ensino.

§2º. É obrigatório fixar na porta de cada sala de aula a capacidade máxima de ocupação, obedecendo o estabelecido nesse Decreto.

§3º. Competirá à Vigilância Sanitária e à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações constantes deste Decreto, bem como das normas estabelecidas Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021 do Chefe do Poder Executivo Municipal e também no Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades escolares publicado pelo Governo do Estado da Bahia, além de qualquer outra que vier a ser publicada pelo Município de Carinhanha/BA.

§4º. As instituições privadas de ensino deverão apresentar autorização sanitária de funcionamento (alvará sanitário).

§5º. Estão autorizados os estágios curriculares, no ensino médio e superior e as aulas práticas nos cursos da área de saúde, estas devem observar o protocolo estabelecido Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

Art. 11. Todos os empreendimentos em funcionamento deverão atuar em fiscalização colaborativa, coibindo práticas que descumpram parcial ou integralmente as disposições neste decreto.

Art. 12. A gestão de eventuais filas, ainda que no ambiente externo dos estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e congêneres, são de responsabilidade do empreendedor, inclusive quanto as medidas sanitárias, nos termos deste Decreto.

Art. 13. Aglomerações em residências e imóveis públicos ou particulares, na sede ou na zona rural, ocorridas no território deste município sujeitam o proprietário ou o responsável pelo imóvel e/ou evento a penalidade de multa nos moldes estipulados no §2º deste artigo, bem como a dissolução imediata do evento.

§1º. A vigilância sanitária fica autorizada a requisitar o apoio da Polícia Militar para dissolver o evento, caso necessário.

§2º. O proprietário ou o responsável pelo imóvel e/ou evento no qual a aglomeração esteja ocorrendo ficará sujeito à pena de multa que parte de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ter o valor multiplicado pelo número de reincidências, destacando-se que a fixação do quantum será determinado pela Administração Pública à luz da análise do caso concreto, observando a capacidade econômica do infrator, a gravidade da falta cometida e considerando-se a quantidade de pessoas.

§3º. Os valores arrecadados serão creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. Os serviços de transporte de passageiros por motociclistas (mototáxi), e transporte de encomendas (moto frete) devem ser realizados com os seguintes cuidados:

§1º. O condutor deverá estar munido de todos os equipamentos de proteção individual inerentes ao exercício de sua atividade, como utilizar máscaras, luvas e demais itens.

§2º. Deverá estar disponível para cada passageiro a utilização de álcool em gel antes de se adequar no veículo.

§3º. A higienização dos bancos, garupa, pedais e demais espaços da motocicleta será feita de maneira recorrente, devendo ser executada antes de após o transporte de cada passageiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

§4º. Deverão ser transportados apenas passageiros que estejam utilizando máscaras.

§5º. Os capacetes deverão ser higienizados de maneira recorrente e, além de sua limpeza, deverão ser ofertadas toucas descartáveis aos passageiros.

§6º. O mototaxista ou moto fretista que for flagrado descumprindo quaisquer das prescrições constantes deste Decreto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como terá cassação imediata do seu respectivo alvará e demais credenciamentos funcionais.

Art. 15. Fica determinada a utilização de máscaras pela população nos ambientes em circulação externa, bem como no trânsito; sendo ainda proibido o atendimento de pessoas podendo ter o valor multiplicado pelo número de reincidências, destacando-se que a fixação do quantum será determinado pela Administração Pública à luz da análise do caso concreto, observando a capacidade econômica do infrator, a gravidade da falta cometida e considerando-se a quantidade de pessoas.

Art. 16. O ingresso de consumidores no interior dos estabelecimentos elencados neste Decreto, deverá limitar a frequência conforme os seguintes parâmetros:

I – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 100 m², deverá limitar-se a 5 pessoas por vez;

II – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 200 m², deverá limitar-se a 10 pessoas por vez;

III – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de até 300 m², deverá limitar-se a 15 pessoas por vez;

IV – Quando o estabelecimento tiver, em seu interior, espaço transitável destinado ao consumidor de metragem superior a 300 m², a frequência deverá ser estabelecida a cada 6,25 m² por pessoa.

§1º. Deverá ser preservado o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 m (um metro e meio).

§2º. O quantitativo de frequência estabelecida na hipótese do inciso IV deste artigo deverá ser considerado somente em 1/3 por vez.

§3º. Todos os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

- I** - Intensificação das ações de limpeza, com material sanitizante adequado;
- II** - Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- III** - Limitação do número máximo de clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar a entrada;
- IV** - Fornecimento de máscaras de proteção e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários;
- V** - Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie;
- VI** - Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro e meio entre os consumidores;
- VII** – Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo;
- VIII** - Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação;
- IX** – Os trabalhadores que forem enquadrados nos grupos de risco, poderão exercer atividades laborais de forma remota, nos termos de regulamento especial;
- X** – Permitir somente a entrada e o atendimento de cliente que esteja usando máscara.

Art. 17. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, serão adotadas as medidas de polícia administrativa com suas respectivas sanções, desde advertência, suspensão temporária, interdição de estabelecimento ou mesmo cassação de Alvará, independentemente de acionamento de força policial.

Art. 18. O Município de Carinhanha/BA adotará as normas estaduais relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, desde que a legislação municipal não disponha de modo diverso, podendo ser solicitado apoio dos Órgãos de Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

Adjudico o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento da proposta, habilitada e vencedora do certame, qual seja, da empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, CNPJ 12.968.674/0001-63, sediada à Rua A, Loteamento felicidade, 15, Jequiezinho, JEQUIÉ-BA, CEP 45.208-543, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, para o seguinte valor global: **R\$ 476.945,45 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Carinhanha - Bahia, 10 de agosto de 2021.

Emerson de Castro Dias
Pregoeiro





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

TERM DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

HOMOLOGO o objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, eletricitista, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, pintor, topógrafo, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento da proposta, habilitada e vencedora do certame, qual seja, da empresa REGINALDO S. MACHADO EIRELI, CNPJ 12.968.674/0001-63, sediada à Rua A, Loteamento felicidade, 15, Jequiezinho, JEQUIÉ-BA, CEP 45.208-543, que, outrossim, reduziu sua proposta de preço apresentada, para o seguinte valor global: **R\$ 476.945,45 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Carinhanha - Bahia, 10 de agosto de 2021.

DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 27 (vinte e sete) de Julho de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 897056/2019/MDR/CAIXA, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.** Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:19 (nove horas e dezenove minutos), na sala do Polo Educacional Dona Carmen - Educandário São José, Praça do Educandário, n.º 1, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto n.º 074/2021. **Presentes:** Janici Conceição da Silva (**Presidente**); Viviane Gusmão Costa (**Membro**); Aelson de Souza Silva (**Membro**); João Batista Pereira de Souza (**Membro/Suplente**). Inicialmente a Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Declarando aberta a fase de credenciamento solicitou aos licitantes presentes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Diante da necessidade de se ausentarem da sessão, foi entregue junto à mesa pelos representantes das empresas, **Documentos de Credenciamento, Envelopes contendo a Habilitação Jurídica, Envelopes contendo a Proposta de Preços**, para serem protocolados, ao qual foram aceitos pela Presidente, onde foi elaborado uma declaração e entregue aos licitantes para comprovação da entrega dos mesmo, sendo elas: **01 - RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 28.683.988/0001-50, com sede à rua Conselheiro Dantas, n.º 57, Edifício Paraguassu, Sala 212, Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.015-070,

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

representada pelo Srº WILIAN SILVA RIOS; **02 - ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ 07.262.443/0001-08, com sede à rua professor Francisco Helio Negreiros, nº 30, centro, Caetité – Bahia, CEP 46.400-000, representada pelo Srº AVANDIR DA SILVA SILVEIRA; **03 - MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 22.218.023/0001-00, com sede à rua Doutor José Peroba, nº 73, Edifício Vento Leste, apartamento nº 502, Stiep, Salvador – Bahia, CEP 41.770-235, representada pelo Srº PEDRO MAIA FLORENCE BRITO; **04 - DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 04.060.194/0001-71, com sede à Avenida Luis Eduardo Magalhães, 386-A, Centro, São Felix do Coribe - Bahia, CEP 47.665-000, representada pelo Srº DENILSON CARLOS DE SOUZA NEVES; **05 - JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, CNPJ 33.027.618/0001-02, com sede à Urbis 1, Rua 1, 02, Calabar, Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP 44.444-148, representada pelo Srº JOILSON DE ANDRADE PEREIRA; **06 - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 15.065.248/0001-08, com sede à Avenida Governador Waldir Pires, 951, Bairro Iagoinha, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, representada pelo Srº LUIZ CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA. Ato contínuo, com a presença dos demais licitantes, depois de analisados os documentos pelos Membros da Comissão de Licitação, foi solicitado que os presentes analisassem os documentos de credenciamento apresentados, com seus respectivos representantes, sendo elas: **1. CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.276.902/0001-19**, com sede a Avenida Clemente Gomes, nº 1062, Sala, Parque Alvorada, Brumado - Bahia, CEP. 46.100-000, representada pelo Srº EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, portador do RG. nº 09909684-64 SSP/BA e CPF. nº 790.591.045-87. **2. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 35.507.931/0001-28**, com sede a Avenida Natal, Nº 437, Barro Preto, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000, representada pela Srª AMANDA LANARA LUNA, portadora do RG. nº 1473962552 SSP/BA e CPF. nº 055.782.885-61. **3. CARDOSO EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05**, com sede a Rua Benedito Nascimento, Nº 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0940684705 SSP/BA e CPF. nº 013.025.855-50. **4. JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 13.398.015/0001-00**, com sede a Fazenda Lagoa da Silveira, Sítio Canaã, nº 100, Zona rural, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, representada pelo Srº ANDERSON PACHECO, portador do RG. nº MG8052556 SSP/MG e CPF. nº 006.346.236-21. **5. DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 11.366.233/0001-29**, com sede a Praça Santo Antônio, Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

448, Centro, Mirante - Bahia, CEP. 45.255-000, representada pelo Srº LEOMAM NOGUEIRA SANTANA, portador do RG. nº 2054016608 SSP/BA e CPF. nº 067.088.295-09. **6. SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.847.313/0001-82**, com sede a Rua Miguel Fernandes, Nº 57A, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS, portador do RG. nº 111316799073 SSP/BA e CPF. nº 033.363.935-90. **7. WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07**, com sede a Rua Arnaldo Pereira, Nº 01, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº MARCO AURELIO BORGES FERREIRA, portador do RG. nº 393096385 SSP/BA e CPF. nº 023.240.335-00. **8. MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 39.420.376/0001-90**, com sede a Rua Dalva Negreiros, Nº 199, Vaquejada, Serrinha - Bahia, CEP. 48.700-000, representada pelo Srº YAGO LUIS OLIVEIRA DA MOTA, portador do RG. nº 11591058-12 SSP/BA e CPF. nº 066.281.295-60. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra aos licitantes para fazerem alguma alegação sobre o credenciamento, disseram que nada tinham a declarar. Dando continuidade, a Senhora Presidente, solicitou dos licitantes presentes os envelopes de nº 01 "HABILITAÇÃO JURÍDICA" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS". Em seguida fez-se abertura do invólucro nº 01 - "HABILITAÇÃO JURÍDICA", inclusive os entregues pelos licitantes ausentes, e repassando as peças aos membros da comissão e licitantes, na qual foram conferidos e vistados por todos os presentes. Pedindo a palavra às 11hrs:56min o representante da empresa JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, Srº ANDERSON PACHECO, solicitou a retirada do certame, alegando que entre os documentos apresentados pela empresa, foi verificado que o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante está com data de vencimento expirada, ou seja, com vencimento em 07/10/2020, motivo pelo qual não atenderá as determinações contantes no edital. Após análise do documento junto a habilitação jurídica da licitante pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, foi constatado o erro na apresentação do documento, conforme exigência do item 5.3.4, letra "d", sendo assim, foi aceite o pedido de retirada do certame. Questionado quanto ao direito de recurso dos atos praticados, o licitante abriu mão da intenção de recorrer, renunciando ao prazo recursal. Dando continuidade e analisada a documentação, a Comissão de Licitação franqueou a palavra a todos os presentes, para que os mesmos se pronunciassem a cerca da documentação apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Com a palavra os representantes das empresas, relataram que nos documentos apresentados pela empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, as declarações estão sem a assinatura do representante e os documentos dos sócios estão com cópia simples. Em relação a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentaram documentos com cópia simples e o índice de liquidez não consta nos documentos apresentados, quanto a empresa **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b". Quanto a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b", bem como, não possui capacidade técnica profissional, conforme determina o item 5.3.3, alínea "c". Quanto a empresa **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b". Quanto a empresa **ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI** não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b", bem como não apresentou Alvará de Funcionamento. Quanto a empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, alega o representante da empresa **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** que a mesma apresentou declaração divergente em documentos distintos, alegando que na certidão simplificada conta como ME e na declaração, conforme modelo do edital, consta com EPP. Quanto a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI** não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b", bem como não apresentou Declaração, como exigência do item 5.3.3, alínea "a" e "c". Quanto a empresa **JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, apresentou certidão com Prova de regularidade com a Fazenda Federal e certidão com Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vencidas, bem como não apresentou atestado operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea "b". Após encerrado e tendo em vista o adiantado da hora, sendo que a presente licitação teve início às 09:19hrs e vários questionamentos foram apresentadas, os quais demandam uma análise mais acurada, torna-se necessário, com arrimo no princípio da razoabilidade, a suspensão do presente processo licitatório. Sendo assim, comunica a Comissão de Licitação aos licitantes presentes que fica marcada para continuidade do certame para esta data, às 15:00hrs,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

para recomeço do processo licitatório, Tomada de Preços Nº 001/2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 13h12min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Eu, Janici Conceição da Silva, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 11 de Agosto de 2021.


Janici Conceição da Silva
Presidente


Viviane Gusmão Costa
Membro


Aelison de Souza Silva
Membro


João Batista Pereira de Souza
Membro

1 - CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.276.902/0001-19, com sede a Avenida Clemente Gomes, nº 1062, Sala, Parque Alvorada, Brumado - Bahia, CEP. 46.100-000, representada pelo Srº EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, portador do RG. nº 09909684-64 SSP/BA e CPF. nº 790.591.045-87.

ASS. 

2 - CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 35.507.931/0001-28, com sede a Avenida Natal, Nº 437, Barro Preto, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000, representada pela Srª AMANDA LANARA LUNA, portadora do RG. nº 1473962552 SSP/BA e CPF. nº 055.782.885-61

ASS. 

3 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, Nº 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0940684705 SSP/BA e CPF. nº 013.025.855-50.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ASS.

4 - DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 11.366.233/0001-29, com sede a Praça Santo Antônio, Nº 448, Centro, Mirante - Bahia, CEP. 45.255-000, representada pelo Srº LEOMAM NOGUEIRA SANTANA, portador do RG. nº 2054016608 SSP/BA e CPF. nº 067.088.295-09.

ASS.

5 - SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.847.313/0001-82, com sede a Rua Miguel Fernandes, Nº 57A, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS, portador do RG. nº 111316799073 SSP/BA e CPF. nº 033.363.935-90.

ASS.

6 - WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, Nº 01, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº MARCO AURELIO BORGES FERREIRA, portador do RG. nº 393096385 SSP/BA e CPF. nº 023.240.335-00.

ASS.

7 - MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 39.420.376/0001-90, com sede a Rua Dalva Negreiros, Nº 199, Vaquejada, Serrinha - Bahia, CEP. 48.700-000, representada pelo Srº YAGO LUIS OLIVEIRA DA MOTA, portador do RG. nº 11591058-12 SSP/BA e CPF. nº 066.281.295-60.

ASS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE REUNIÃO DESTINADA A REABERTURA DO CERTAME ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 27 (vinte e sete) de Julho de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 897056/2019/MDR/CAIXA, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.** Retornando do intervalo estipulado para continuidade do certame, às 15:10 (quinze horas e dez minutos), na sala do Polo Educacional Dona Carmen - Educandário São José, Praça do Educandário, n° 1, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto n° 074/2021. **Presentes:** Janici Conceição da Silva (**Presidente**); Viviane Gusmão Costa (**Membro**); Aelson de Souza Silva (**Membro**); João Batista Pereira de Souza (**Membro/Suplente**), foi registrado também a presença do Senhor Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Assessor Técnico e Senhora Pamella Nascimento Rodrigues - Diretora de Departamento de Obras/Equipe Técnica. Licitantes presentes: **1. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ N° 35.507.931/0001-28**, com sede a Avenida Natal, N° 437, Barro Preto, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000, representada pela Srª AMANDA LANARA LUNA, portadora do RG. n° 1473962552 SSP/BA e CPF. n° 055.782.885-61. **2. CARDOSO EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 10.406.992/0001-05**, com sede a Rua Benedito Nascimento, N° 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. n° 0940684705 SSP/BA e CPF. n° 013.025.855-50. **3. DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ N° 11.366.233/0001-29**, com sede a Praça Santo Antônio, N° 448, Centro, Mirante - Bahia, CEP. 45.255-000, representada pelo Srº LEOMAM

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

NOGUEIRA SANTANA, portador do RG. nº 2054016608 SSP/BA e CPF. nº 067.088.295-09. **4. WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07**, com sede a Rua Arnaldo Pereira, N° 01, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº MARCO AURELIO BORGES FERREIRA, portador do RG. nº 393096385 SSP/BA e CPF. nº 023.240.335-00. Os licitantes **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.847.313/0001-82**, com sede a Rua Miguel Fernandes, N° 57A, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS, portador do RG. nº 111316799073 SSP/BA e CPF. nº 033.363.935-90; **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.276.902/0001-19**, com sede a Avenida Clemente Gomes, nº 1062, Sala, Parque Alvorada, Brumado - Bahia, CEP. 46.100-000, representada pelo Srº EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, portador do RG. nº 09909684-64 SSP/BA e CPF. nº 790.591.045-87 e **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 39.420.376/0001-90**, com sede a Rua Dalva Negreiros, N° 199, Vaquejada, Serrinha - Bahia, CEP. 48.700-000, representada pelo Srº YAGO LUIS OLIVEIRA DA MOTA, portador do RG. nº 11591058-12 SSP/BA e CPF. nº 066.281.295-60, não compareceram para retomada do certame, conforme definido na sessão anterior. Inicialmente a Presidente da Comissão declarou reaberta a sessão, passando-se de imediato à comunicação aos licitantes sobre a análise dos questionamentos interpostos, sendo: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu com as determinações constantes no Edital, quanto a apresentação das declarações devidamente assinadas por seu representante. Em relação a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi verificado que a mesma não atendeu com as determinações constantes no Edital, apresentando nos documentos de habilitação, cópia simples das alterações contratuais e balanço patrimonial, bem como não apresentou o índice de liquidez para que fosse verificada a boa situação financeira, conforme exigido no item 5.3.2 alinea "b4". Quanto a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, além dos questionamentos antes interposto, foi verificado que a mesma apresentou Atestado de Capacidade Técnica divergente do objeto da licitação. Em relação aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI**, foi verificado que a mesma apresentou Alvará de Funcionamento e Documento do sócio em cópia simples, bem como, não apresentou comprovação técnico operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alinea "b", tendo ainda, apresentado comprovante de aptidão em nome de terceiro. Quanto a empresa **CONSTRUTORA**

2





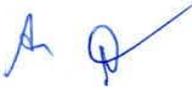
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, foi verificado que a mesma não apresentou comprovação técnico operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea “b”, bem como, foi constatado que a mesma não apresentou Declarações, como exigido no item 5.3.3, alínea “a” e “c”. Em relação a empresa **JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, foi verificado que mesma descumpriu com o item 5.3.2, alínea “a” e “f”, apresentando para os itens, certidões expiradas, conforme consta nos autos, bem como, não comprovou capacidade técnico operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea “b”. Quanto a empresa **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** foi verificado que a mesma não apresentou comprovação técnico operacional em nome da empresa em desconformidade ao item 5.3.3, alínea “b”. Por fim, ratificando o já relatado, quanto a empresa **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** foi apresentado Alvará de Funcionamento expirado, em desconformidade ao exigido no item 5.3.4, letra “d”. Em análise dos documentos apresentadas pela empresa **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, foi verificado e ratificado pela responsável técnica, Pamella Nascimento Rodrigues que a referida empresa atendeu com as determinações do edital, por considerar que o Atestado acostado aos autos cumpri com o item 5.3.3, alínea “b”. Durante análise dos documentos apresentados, foi verificado pela Comissão de Licitação e licitantes presentes que a empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou Certidão de Regularidade do FGTS com validade expirada em 07/08/2021, foi informado que caso necessário será concedido e deverá a mesma apresentar nova certidão para a devida regularidade no prazo a ser estipulado. Quanto ao questionamento acerca da empresa **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sobre a apresentação da declaração divergente com os outros documentos, decide por invalidar a declaração apresentada, por considerar erro na sua formatação, devendo ser avaliados para fins de enquadramento os demais documentos presentes nos autos. Sendo assim, a comissão resolve **INABILITAR** as empresas: **01 - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA; 02 - DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; 03 - MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; 04 - ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI; 05 - CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI; 06 - JPA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA; 07 - MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES e 08 - JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, diante dos fatos e fundamentos expostos acima, sendo habilitadas as demais licitantes, sendo: **01 - SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 17.847.313/0001-82; **02 - CONSTRUMENTES SERVIÇOS E**

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 10.276.902/0001-19; **03 - RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 28.683.988/0001-50; **04 - DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ N° 11.366.233/0001-29; **05 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ N° 10.406.992/0001-05, e **06 - WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ N° 01.713.400/0001-07. Franqueada a palavra aos representantes das empresas presentes, acerca do julgamento da habilitação jurídica, que consiste em um pedido de reexame da decisão da Administração, disseram nada declarar. Dando continuidade foi verificado pela Presidente e membros da comissão, através dos órgãos emissores, as autenticidades das certidões apresentadas, para confirmação da veracidade dos documentos apresentados, foi verificado também, através de consulta ao cadastro nos órgãos de fiscalização, possível existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta, foi confirmado as autenticidades dos documentos, bem como, apurado que não existe até o momento, nenhuma proibição das empresas habilitadas em contratar com o Poder Público. Em seguida fez-se abertura do invólucro N° **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, na qual foram conferidos e listados por todos os presentes, em seguida avaliados pela Comissão de Licitação, que solicitou que a Senhora Pamela Nascimento Rodrigues - Diretora de Departamento de Obras/Equipe Técnica, examinasse as propostas e planilhas apresentadas, dando ciência aos quantitativos e valores e determinações constantes no Edital TP 001/2021. Em seguida foi efetuada a leitura dos preços das empresas habilitadas, com os seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESA	PREÇO TOTAL EM R\$
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	346.293,31
DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME	360.485,60
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	361.883,26
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	400.984,39
WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI	427.555,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	468.330,69
---------------------------------------	------------

Em análise da Proposta de Preços e anexos apresentados foi verificado que a empresa classificada em primeiro lugar apresentou divergência na planilha orçamentária com base na apresentação dos custos unitários, onde os cálculos que foram realizados de BDI e o preço total aponta divergência de R\$ 113,15 do valor proposto, entende esta comissão que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais. Sendo assim fica desclassificada a proposta de preços da empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, ao qual será anexada junto a ata de julgamento, planilha elaborada pelo responsável técnico para comprovação da divergência apontada. Dando continuidade foi solicitado a proposta de preços da licitante na ordem subsequente com o valor proposto de R\$ 360.485,60, ao qual foi analisada pela comissão de licitação e equipe técnica. Depois de analisados, foi constatada que a empresa DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME atendeu com as determinações para elaboração da planilha orçamentária e demais anexos. Dada a palavra às empresas presentes sobre a proposta de preços apresentadas, nada fizeram constar, achando que a licitante atendeu com as exigências do Edital. A Presidente da comissão declarou como vencedora a Empresa: **DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 11.366.233/0001-29, com o valor total de R\$ 360.485,60 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Conforme Planilhas supramencionadas.** Em seguida, a presidente da mesa, comunicou aos licitantes que encaminhará a Assessoria e Consultoria Jurídica para apreciação do desfecho do certame e após concluso os trabalhos, será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o Despacho que julgar conveniente, devendo oportunamente ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha. Consultada quanto à interposição de recurso contra o procedimento, a Presidente informou aos licitantes, caso queiram, deveriam manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata, os licitante participantes não manifestaram intenção de recorrer, renunciando ao prazo recursal, ainda sim, fica aberto prazo de interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a conta do dia 12/08/2021. Foi determinado também ao Secretário que extraísse cópias da presente para os licitantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

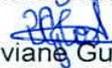
Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n°. 14.105.209/0001-24

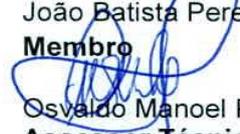
sessão, às 18h15min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes. Eu, Janici Conceição da Silva, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 11 de Agosto de 2021.


Janici Conceição da Silva
Presidente


Viviane Gusmão Costa
Membro


Aelson de Souza Silva
Membro


João Batista Pereira de Souza
Membro


Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Assessor Técnico


Pamella Nascimento Rodrigues
Diretora de Departamento de Obras/Equipe Técnica

1 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, N° 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. n° 0940684705 SSP/BA e CPF. n° 013.025.855-50.

ASS. 

2 - CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ N° 35.507.931/0001-28, com sede a Avenida Natal, N° 437, Barro Preto, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000, representada pela Srª AMANDA LANARA LUNA, portadora do RG. n° 1473962552 SSP/BA e CPF. n° 055.782.885-61

ASS. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

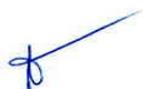
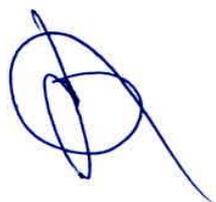
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3 - DISEMBE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 11.366.233/0001-29, com sede a Praça Santo Antônio, Nº 448, Centro, Mirante - Bahia, CEP. 45.255-000, representada pelo Srº LEOMAM NOGUEIRA SANTANA, portador do RG. nº 2054016608 SSP/BA e CPF. nº 067.088.295-09.

ASS. 

4 - WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, Nº 01, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº MARCO AURELIO BORGES FERREIRA, portador do RG. nº 393096385 SSP/BA e CPF. nº 023.240.335-00.

ASS. 

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para LicitaçãoGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069509-81	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE, NO BAIRRO ALTO DA COLINA DO MUNICÍPIO DE				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA		MUNICÍPIO / UF CARINHANHA-BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUAS DA SEDE, ALTO DA COLINA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE				
DATA BASE mar-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA	BDI 1 24,17%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA									346.406,46
1.			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA						12.711,18
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	241,60	BDI 1	299,99	2.399,96
1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	613,20	BDI 1	761,41	9.136,93
1.3.	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	4.728,57	0,20	BDI 1	0,25	1.174,29
2.			TERRAPLANAGEM						6.928,33
2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.728,57	1,18	BDI 1	1,47	6.928,33
3.			PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES						322.983,70
3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,49	49,52	BDI 1	61,49	1.382,89
3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 ALTURA. AF_06/2016	M	999,68	29,52	BDI 1	36,65	36.643,25
3.3.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.553,25	47,67	BDI 1	59,19	210.323,40
3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	117,54	511,37	BDI 1	634,97	74.634,15
4.			SINALIZAÇÃO						2.139,26
4.1.	ORSE	4249	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN	12,00	90,13	BDI 1	111,91	1.342,97
4.2.	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	16,00	40,08	BDI 1	49,77	796,28
5.			SERVIÇOS FINAIS						1.644,01
5.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	M²	4.728,57	0,28	BDI 1	0,35	1.644,01

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

CARINHANHA-BA

Local

30 de junho de 2021

Data

27.476 v008 micro

Nome: PAMELLA NASCIMENTO RODRIGUES
 Título: ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/CAU CREA/BA 67124
 ART/RRR: BA20210522640



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/674B-D86C-9348-68CE-CD69> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 674B-D86C-9348-68CE-CD69



Hash do Documento

d474168c8818256a1a121857bd53f765e347feb21dea95cc0d16e27cda7dc6ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2021 17:04 UTC-03:00